



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho/PB
CNPJ nº 08.881.666/0001-08

LEI Nº. 303 DE 10 DE JUNHO DE 2021

**Autoriza a abertura de Crédito Especial
ao Orçamento vigente para fins que
menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 58.900,00** (Cinquenta e oito mil e novecentos reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.060 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Rubrica: 27.812.6003.1093 - Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo do Povado Serraria

Elemento de Despesa

44.90.51- Obras e Instalações.....R\$
43.200,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Finalidade: Reformar e ampliar o Ginásio da comunidade Serraria para garantir um melhor acesso a prática esportiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho/PB
CNPJ nº 08.881.666/0001-08

02.100- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Rubrica: 18.544.4001.1072- Recuperação/revitalização de canal de drenagem central de águas pluviais na sede do município.

Elemento de Despesa

44.90.51.00- Obras e Instalações R\$
15.700,00

Fonte: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 283 /2020 , de 21 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgadinho para o exercício de 2021.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho-PB, 18 de Maio de 2021.

Marcos Antonio Alves
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
Rua José Maciel de Souza, 154 – Centro – Salgado/PB
CNPJ nº 08.881.666/0001-08